

Nota Técnica SEVS/DGCDA N.º 47/15

Recife, 03 de dezembro de 2015

Assunto: Acompanhamento de bebês notificados com microcefalia no Estado de Pernambuco

- 1. No mês de outubro de 2015, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) foi comunicada do aumento de casos de microcefalia em crianças nascidas a partir de agosto deste ano, em Pernambuco.
- 2. Por se tratar de um evento inusitado no Estado, a partir de 27 de outubro do corrente ano, a SES/PE instituiu como de notificação compulsória crianças com microcefalia ao nascer, utilizando definição de caso mais ampla, visando aumentar a sensibilidade para fins da vigilância.
- 3. Diante dos casos investigados e considerando o resultado da reunião com especialistas em várias áreas do conhecimento, nos dias 24 e 25 de novembro, em Brasília, consensuou-se pela modificação da definição de caso de microcefalia, que estava sendo utilizada naquele memento.
- 4. Dessa forma, na segunda versão do protocolo, publicada no dia 02 de dezembro de 2015, altera-se a definição de caso para:

Recém-nascido, entre 37 e 42 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento igual ou menor que 32 cm

Recém-nascido, com menos de 37 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento, igual ou menor que o percentil 3 (dois desvios padrão) considerada a curva de crescimento de Fenton.





- 5. Diante dessa mudança a SES/PE orienta aos profissionais de saúde e rede de saúde que:
- a) Bebês nascidos com perímetro cefálico aferido ao nascimento de 32 a 33 cm e que foram notificados até a presente data, terão atendimento garantido e deverão ser cuidadosamente acompanhados na puericultura, quanto ao seu crescimento e desenvolvimento;
- b) Aqueles bebês com perímetro cefálico de 32 a 33 cm que, durante o acompanhamento, o médico identificar desproporção e/ou deformidades do crânio ao exame físico e/ou alterações neurológicas devem seguir as recomendações do Protocolo Clínico e Epidemiológico de Microcefalia (Versão 2), publicado em 2 de dezembro de 2015. Essas crianças terão seu atendimento garantido na rede de referência macrorregional, estabelecida neste protocolo.

George Dimech
DGCDA/SEVS

Secretaria Estadual de Saúde